# **DECRETO N° 4.874, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

ESTABELECE NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS DE TÁXI.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e conforme decisão do Conselho Municipal de Trânsito,

**D E C R E T A**

Art. 1° Ficam estabelecidos novos valores para tarifas dos serviços de Táxis Convencionais conforme segue:

a) Bandeirada: R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

b) Hora de serviço parada: R$ 23,00 (vinte e três reais);

c) Km rodado Bandeira I: R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

d) Km rodado Bandeira II: 50% sobre o Km rodado Bandeira I totalizando R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos);

e) Serviços de natureza especial: R$ 35,00 (trinta e cinco reais), como casamentos, batizados, etc.

Art. 2° Ficam estabelecidos os valores para as tarifas dos serviços de Táxis Lotação conforme seguem:

a) Do Distrito do Gramal até Sede do Município: R$ 27,00 (vinte e sete reais) e vice-versa;

b) Do Distrito da Quitéria até Sede do Município: R$ 27,00 (vinte e sete reais) e vice-versa;

c) Da Estrada da Produção até Sede do Município: R$ 23,00 (vinte e três reais) e vice-versa;

d) Da Localidade Palmeira (Kriger) até Sede do Município: R$ 20,00 (vinte reais) e vice-versa;

e) Do Distrito de Morrinhos até Sede do Município: R$ 15,00 (quinze reais) e vice-versa;

Parágrafo único – Poderá ser cobrada taxa de transporte de volume que exceder peso de 20 Kg, sendo o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por volume que ultrapassar o peso determinado.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 4.750/2016, este Decreto entra em vigor a partir de 29 de junho de 2018.

São Jerônimo, RS, 14 de junho de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração.